

CONTRATO Nº. 056/2022-MP/PA

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA CEBRASPE - CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, Inscrição Estadual 15.191.153-3, Inscrição Municipal 1500722, estabelecido nesta Rua João Diogo nº 100, bairro Cidade Velha, CEP: 66015-165, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Exmo. Sr. Dr. **CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém/PA e, de outro lado, a associação civil sem fins lucrativos **CEBRASPE - Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos**; CNPJ/MF nº 18.284.407/0001-53; telefones: (0XX61) 2109-5818, 2109-5848; endereço: Campus Universitário Darcy Ribeiro, Edifício Sede Cebbraspe; Asa Norte; Brasília – DF; CEP 70842-970; Caixa Postal 4488; Asa Norte; Brasília/DF; e-mail negocios@cebraspe.org.br; sítio: www.cebraspe.org.br, representada pelas Sras. **ADRIANA RIGON WESKA**, Diretora-Geral, portadora da carteira de identidade nº 5000456136 SSP/RS e inscrita no CPF/MF sob o nº 346.917.231-53, e **CLAUDIA MAFFINI GRIBOSKI**, Diretora Executiva, portadora da carteira de identidade nº 1.038.227.862 SSP/RS e inscrita no CPF/MF sob o nº 568.654.810-20, ambas residentes e domiciliadas em Brasília - DF, doravante denominada **CONTRATADA**, têm por justo e contratado o que melhor se declara nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. O presente Contrato decorre da **Dispensa de Licitação nº 010/2022-MP/PA**, por execução indireta, preço global, vinculada ao Processo nº 018/2020-CPJ (**Protocolo nº 15967/2020**), nos termos do art. 24, V, da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores; regendo-se, o mesmo, pelas regras das Leis nº 8.666/93 e 8.883/94 e demais regras do Direito Público e Privado que o subsidiarem.

1.2. Aos casos omissos serão aplicadas as normas referidas no subitem anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente Contrato tem por objeto a **prestação de serviço de planejamento, organização e operacionalização das etapas inscrição preliminar, prova objetiva, prova escrita discursiva, inscrição definitiva, sindicância sobre a vida pregressa, prova oral, prova de tribuna e avaliação de títulos do XIII Concurso Público para ingresso na carreira do Ministério Público do Estado do Pará, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas até o resultado final para homologação**, conforme especificações e quantitativos neste instrumento.

2.2. Os documentos abaixo elencados integram o presente contrato, em tudo que não o contrarie, de forma a complementar-se:

2.2.1. Proposta da **CONTRATADA**, devidamente assinada e rubricada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor global estimado do presente contrato é de **R\$ 900.315,00 (novecentos mil e trezentos e quinze reais)**, correspondente a **R\$ 513,00 (quinhentos e treze reais)** por candidato efetivamente inscrito, **estimados em 1.755 candidatos**, exceto os candidatos isentos (conforme item 8.8), conforme o disposto abaixo e na proposta da Contratada, **datada de 10 de março de 2022**, pela execução do objeto contratado.

Parágrafo primeiro – O valor global deste contrato é mera estimativa, sendo o pagamento de acordo com a quantidade de candidatos efetivamente inscritos, exceto os candidatos isentos (conforme item 8.8) não havendo quantitativo mínimo.

Parágrafo segundo – Em caso de acréscimos ou alterações previstos na cláusula décima quinta, o valor unitário do custo por candidato será limitado ao consignado no item 3.1 deste instrumento.

Parágrafo terceiro – No valor estabelecido nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente e despesas de quaisquer natureza decorrentes da execução do presente contrato, assim como, todos os custos e despesas decorrentes de salário, encargos sociais, previdenciário e trabalhista, transportes de qualquer natureza, hospedagens, materiais e equipamentos utilizados, impostos, taxas de qualquer natureza e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com a fiel execução do objeto.

Parágrafo quarto – Caso o valor arrecadado com as taxas de inscrição não seja suficiente para cobrir o custeio do concurso público, o Contratante deverá complementar os valores de pagamentos com recursos próprios.

3.2. Preço por local e momento de **R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)**, concernente a remuneração e deslocamento de pessoal responsável pela fiscalização das provas remotas nos Ministérios Públicos mais próximos da residência das eventuais candidatas, na forma do subitem 7.10.1.4.2. Caso necessário, será cobrado na última parcela, a depender do número de locais de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES

4.1. A instituição deverá atender às seguintes especificações técnicas mínimas:

Item	ESPECIFICAÇÃO
01	Banca Examinadora Requisitos: 5 cinco profissionais com formação mínima pós-graduação e com experiência mínima de 5 (cinco) anos trabalhados em realização de concursos públicos na área do Direito para o setor público ou privado, a ser comprovada, por ocasião da contratação, através da apresentação de atestado de participação na execução satisfatória dos referidos trabalhos. O atestado deverá ser emitido pela pessoa jurídica que demandou o processo seletivo.
02	01 (um) Coordenador Geral Requisitos: possuir formação mínima pós-graduação e, no mínimo, 5 (cinco) anos de experiência na coordenação de trabalhos de realização de concursos públicos ou processos seletivos para o setor público ou privado, a ser comprovada, por ocasião da contratação, através da apresentação de atestado de participação na execução satisfatória dos referidos trabalhos. O atestado deverá ser emitido pela pessoa jurídica que demandou o processo seletivo, no qual o profissional exerceu a atividade/função de coordenador geral.
03	Equipe de apoio Requisitos: composta de, no mínimo, 5 (cinco) profissionais com graduação a ser comprovada por ocasião da contratação mediante diploma de nível superior reconhecido pelo MEC e, no mínimo, 4 experiências na execução de trabalhos de realização de concursos públicos e de processos seletivos para o setor público ou privado, a ser comprovada, por ocasião da contratação, através da apresentação de atestado de participação na execução satisfatória dos referidos trabalhos. O atestado deverá ser emitido pela pessoa jurídica que demandou o processo seletivo no qual o profissional exerceu a atividade/função de equipe de apoio.
04	Experiência em Concurso Público para o provimento de cargo de Promotor de Justiça ou da Magistratura, realizado por Ministérios Públicos e Tribunais, com, no mínimo, 1.000 candidatos.
05	Experiência em Concurso Público ou Processo Seletivo congênere para cargo de nível superior da União, dos Estados, dos Municípios ou do Distrito Federal, com, no mínimo, 5.000 candidatos

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Para atender às despesas do presente Contrato, o Ministério Público, valer-se-á de recursos orçamentários na função programática:

Funcional Programática: 12101.03.122.1494.8760 – Governança e Gestão;

Elemento: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários e 0301 - Recursos Ordinários.

CLÁUSULA SEXTA - DOS CARGOS, DAS VAGAS E DO SUBSÍDIO

6.1. DOS CARGOS

6.1.1. O concurso público para ingresso na carreira do Ministério Público do Estado do Pará tem como fundamentos a Constituição Federal, a Constituição do Estado do Pará, a Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei Federal nº. 8.625/1993), a Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará (Lei Complementar Estadual nº. 057/2006) e o Regulamento do Concurso de Ingresso na Carreira do Ministério Público do Estado do Pará, aprovado pelo Colégio de Procuradores de Justiça, conforme Resolução nº 004/2014-CPJ, de 26 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado em 30/05/2014.

6.1.2. São atribuições do Promotor de Justiça as funções definidas na Constituição Federal brasileira, na Constituição do Estado do Pará, na Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei Federal nº. 8.625/1993) e na Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará (Lei Complementar Estadual nº. 057/2006).

6.1.3. São requisitos para o ingresso na carreira do Ministério Público, nos termos da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará (Lei Complementar Estadual nº. 057/2006) e do Regulamento do Concurso, aprovado pelo Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Pará:

I - ser brasileiro;

II - ser bacharel em Direito, com, no mínimo, três anos de atividade jurídica, observadas as disposições contidas na Resolução nº 004/2014-CPJ, que dispõe sobre o Regulamento do Concurso, aprovado pelo Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Pará;

III - estar em pleno gozo dos direitos políticos;

IV - estar quite com o serviço militar;

V - ter aptidão física e psíquica, comprovada por laudo médico expedido por órgão oficial, realizado mediante exame requisitado pelo Ministério Público;

VI - ter boa conduta social e idoneidade moral, atestadas por, pelo menos, dois membros vitalícios do Ministério Público ou do Poder Judiciário, sem prejuízo das informações circunstanciadas colhidas pela Comissão de Concurso sobre a conduta pessoal, social, familiar e profissional do candidato;

VII - não registrar antecedentes criminais, comprovando tal requisito por certidão negativa ou folha corrida expedida pelo Poder Judiciário dos Estados, da Justiça Federal, da Justiça Militar e da Justiça Eleitoral do local ou dos locais em que o candidato tiver residido nos últimos cinco anos.

6.1.3.1. A comprovação da aptidão física e psíquica de que trata o inciso V do subitem 6.1.3 deverá ser apresentada até a posse do candidato.

6.1.3.2. Não serão nomeados os candidatos aprovados que venham a ser considerados inaptos para o exercício do cargo em exame de higiene física e mental.

6.2. DAS VAGAS

6.2.1. O serviço destina-se ao planejamento, organização e operacionalização das etapas inscrição preliminar, prova objetiva, prova escrita discursiva, inscrição definitiva, sindicância sobre a vida pregressa, prova oral, prova de tribuna e avaliação de títulos do XIII Concurso Público para ingresso na carreira do Ministério Público do Estado do Pará para o provimento de 65 (sessenta e cinco) vagas de Promotor de Justiça e Promotor de Justiça Substituto, ambos de 1ª Entrância, além da formação de Cadastro de Reserva, ficando as nomeações condicionadas à disponibilidade orçamentário-financeira do Ministério Público do Estado do Pará, até o limite do prazo de validade do concurso.

6.2.2. Até a quantidade definida no item 6.2.1, durante a validade do concurso, poderá haver o provimento de outros cargos vagos ou que vierem a vagar, ou que forem criados, desde que haja disponibilidade orçamentário-financeira do Ministério Público do Estado do Pará.

6.2.3. O concurso terá validade, para efeito de nomeação, pelo prazo de dois anos, contado da data da publicação da sua homologação no Diário Oficial do Estado, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez por igual período.

6.2.4. A nomeação dos aprovados dar-se-á rigorosamente de acordo com a ordem de classificação no concurso.

6.2.5. Ao candidato aprovado será assegurado o direito de opção para lotação em qualquer dos cargos ofertados, de acordo com a ordem de classificação no concurso, em sessão pública e única, convocada, mediante edital, pelo Procurador-Geral de Justiça.

6.2.6. A opção de que trata o item 6.2.5 é irretratável e, se não exercida na ocasião e na forma estabelecidas, importa em perda do direito de opção, devendo, neste caso, a lotação ser feita *ex officio* pelo Procurador-Geral de Justiça, respeitados os direitos dos demais optantes.

6.2.7. DA RESERVA DE VAGAS

6.2.7.1. Serão reservadas:

a) aos candidatos com deficiência, que declararem tal condição no momento da inscrição no concurso, 10% (dez por cento) do total de vagas ofertadas no Edital;

b) aos candidatos negros, 20% (vinte por cento) do total de vagas previstas no Edital, nos termos do que dispõe a Lei nº. 12.990/2014, de 09.06.2014 e a Resolução CNMP n. 170, de 13 de junho de 2017;

c) aos candidatos indígenas, 3% do total das vagas previstas no Edital, em observância à Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), condicionado ao preenchimento de autodeclaração, apresentação de Declaração de Pertencimento ao povo Indígena e entrevista com a Comissão de Verificação;

d) aos candidatos quilombolas, 3% do total das vagas previstas no Edital, em observância à Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), condicionado ao preenchimento de autodeclaração, apresentação de Declaração de Pertencimento ao povo Quilombola e entrevista com a Comissão de Verificação;

6.2.7.2. Os candidatos que se declararem com deficiência serão submetidos à avaliação biopsicossocial (perícia médica), sob responsabilidade da Contratada, inclusive para avaliar a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência.

6.2.7.2.1. A deficiência não poderá ser incompatível com as atribuições do cargo de Promotor de Justiça.

6.2.7.3. Caso a aplicação dos percentuais de que trata o subitem 6.2.7.1 resulte em número fracionado, este deverá ser arredondado para o número inteiro seguinte.

6.2.7.4. As vagas reservadas aos candidatos com deficiência ou necessidades especiais que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no concurso ou por não enquadramento como deficiente na perícia médica serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados com estrita observância da ordem classificatória.

6.2.7.5. Os candidatos com deficiência ou necessidades especiais participarão em igualdade de condições com os demais, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários e locais de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

6.2.7.6. Os candidatos que se autodeclararem negros ou pardos serão submetidos a avaliação presencial por Comissão de Verificação.

6.2.7.7. Os candidatos negros ou pardos deverão assim se autodeclarar no momento da inscrição no certame, presumindo-se verdadeiras as informações, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

6.2.7.8. As vagas reservadas aos candidatos negros que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no concurso ou por não enquadramento como negro, perante a Comissão de Verificação, serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados com estrita observância da ordem classificatória, observado no que couber as vagas reservadas a pessoas com deficiência.

6.2.7.9. Os candidatos negros participarão em igualdade de condições com os demais, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários e locais de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

6.2.7.10. Além das vagas ofertadas na alínea “b” do item 6.2.7.1, os candidatos negros poderão optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação no concurso.

6.2.7.11. O candidato negro classificado tanto na vaga a ele destinada quanto nas reservadas às pessoas com deficiência, quando convocado concomitantemente, deverá manifestar opção por uma delas. Não havendo manifestação, o candidato será nomeado dentro das vagas destinadas aos negros.

6.2.7.12. Em caso de desistência do candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

6.2.7.13. Caso a aplicação do percentual de que tratam as alíneas “c” e “d” do subitem 6.2.7.1 resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5.

6.2.7.14. Poderão concorrer às vagas reservadas os candidatos indígenas e quilombolas que assim se autodeclararem no ato da inscrição do processo seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, bem como mediante apresentação de Declaração de Pertencimento ao Povo Indígena ou Quilombola.

6.2.7.14.1. A Declaração de Pertencimento a Povo Indígena deverá trazer informações sobre vínculo de pertencimento, atuação e residência do/a candidato/a na comunidade, e ser emitida e assinada por três lideranças tradicionais da mesma etnia do/a candidato/a ou lideranças políticas reconhecidas pelo povo indígena do território de origem do/a candidato/a, fornecendo-se os números de CPF e RG das respectivas lideranças.

6.2.7.14.2. A Declaração de Pertencimento à Comunidade Quilombola deverá conter informações sobre vínculo de pertencimento, atuação e residência do/a candidato/a na comunidade, e ser emitida e assinada por três membros da Diretoria da Associação que representa legalmente a comunidade, de acordo com a lista previamente encaminhada pelo Centro de Estudos e Defesa do Negro do Pará (CEDENPA), fornecendo-se os números de CPF e RG das respectivas lideranças.

6.2.7.14.3. A Declaração de Pertencimento pode ser substituída por Declaração Administrativa emitida pela FUNAI ou Fundação Cultural Palmares.

6.2.7.15. Os candidatos com deficiência ou necessidades especiais, negros, indígenas e quilombolas concorrerão a todas as vagas oferecidas, e a utilização das vagas reservadas por tais candidatos dar-se-á, em cada uma das etapas do certame, quando, tendo sido aprovados, a classificação obtida no quadro geral de candidatos for insuficiente para habilitá-los a prosseguir no concurso.

6.2.7.16. Além das vagas ofertadas nos termos das alíneas “c” e “d” do subitem 6.2.7.1, os candidatos indígenas e quilombolas poderão optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação no concurso.

6.2.7.17. O candidato indígena ou quilombola classificado tanto na vaga a ele destinada quanto nas reservadas às pessoas com deficiência, quando convocado concomitantemente, deverá manifestar opção por uma delas. Não havendo manifestação, o candidato será nomeado dentro das vagas destinadas aos indígenas ou quilombolas.

6.2.7.18. Em caso de desistência do candidato indígena ou quilombola aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato indígena ou quilombola posteriormente classificado.

6.2.7.19. Em caso de exoneração do candidato nomeado na vaga reservada ao negro, quilombola ou indígena, a vaga será preenchida pelo candidato de ampla concorrência.

6.3. DO SUBSÍDIO

6.3.1. O subsídio inicial do cargo de Promotor de Justiça Substituto de 1ª Entrância é de R\$ 30.404,42 (trinta mil, quatrocentos e quatro reais e quarenta e dois centavos) em observância à Lei Estadual nº 7.362, de 23 de dezembro de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 2009, e ao Anexo I da Resolução nº. 002/2013-CPJ, de 15 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO CONCURSO

7.1. O início da execução ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado do Pará, quando a contratada deverá realizar reunião inicial com a Comissão do Concurso, oportunidade em que serão apresentadas as regras que disciplinarão o concurso, bem como todos os instrumentos normativos, conteúdos, regras de inscrição, isenção e demais informações que deverão ser usadas para compor o edital e o documento de planejamento.

7.2. A instituição contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de realização da reunião inicial, a minuta do edital do concurso, a qual será submetida à apreciação da Comissão do Concurso, assim como o descritivo do planejamento de sua realização, a ser definido conforme normas regulamentadoras pertinentes à espécie, discriminando todos os prazos em que as etapas objetiva, discursiva, oral, tribuna e de títulos, incluindo as inscrições preliminar e definitiva, do concurso deverão ser executadas e demais aspectos necessários, não podendo ultrapassar o limite de 12 (doze) meses. Após a realização de eventuais ajustes, a Comissão avaliará a nova versão para que seja viabilizado o começo do período de inscrição, dando início ao certame.

7.3. O conteúdo programático será oportunamente elaborado pela contratada, o qual deverá ser aprovado previamente pelo Ministério Público do Estado do Pará e comporá o edital de abertura.

7.4. A segurança do evento, bem como o sigilo necessário nas fases de preparação, será de responsabilidade da contratada, sem prejuízo que a contratante diligencie com órgãos da segurança pública em reforço.

7.5. DOS EDITAIS E DA DIVULGAÇÃO

7.5.1. A contratada deverá elaborar e submeter à aprovação prévia da Comissão de Concurso do Ministério Público do Estado do Pará os editais e comunicados referentes a todos os atos necessários ao regular desenvolvimento do concurso, em especial os relacionados à/ao:

7.5.1.1. Abertura de inscrições;

7.5.1.2. Convocação para todas as etapas do concurso;

7.5.1.3. Divulgação dos gabaritos preliminares e definitivos, caso possível em razão das regras do Diário Oficial;

7.5.1.4. Resultados das provas;

7.5.1.5. Divulgação dos resultados da avaliação dos recursos;

7.5.1.6. Resultado da análise dos pedidos de isenção de inscrições;

7.5.1.7. Convocação para avaliação biopsicossocial (perícia médica) dos candidatos com deficiência;

7.5.1.8. Convocação para verificação presencial dos candidatos autodeclarados negros, indígenas e quilombolas;

7.5.1.9. Resultado final, em duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos aptos a serem nomeados, inclusive dos candidatos com deficiência e os que se declararem negros ou pardos, indígenas e quilombolas, e a segunda somente a pontuação destes últimos, sempre pela ordem decrescente da nota obtida. Ambas as listas deverão conter, no mínimo, informações de número de inscrição, nome completo do candidato, classificação, nota final e se concorreu como pessoa com deficiência, bem como se concorreu na condição de negro, indígena ou quilombola.

7.5.2. A contratada deverá providenciar às próprias custas:

7.5.2.1. A publicação integral, no Diário Oficial do Estado do Pará e em seu sítio eletrônico, de todos os editais, incluindo alterações de datas e locais de realização de cada etapa previstos no edital, comunicados e convocações individuais e coletivas mencionados no subitem 7.5.1, além de outros que sejam necessários ao bom andamento do certame, de acordo com a formatação e dimensões exigidas pela Imprensa Oficial do Estado do Pará;

7.5.2.2. A republicação de quaisquer dos editais, comunicados e convocações mencionados no subitem 7.5.1 ou de outros atos que sejam necessários ao bom andamento do certame, em caso de incorreção que comprometa o entendimento e as diretrizes essenciais para a realização do concurso;

7.5.2.3. A divulgação, obrigatoriamente, no sistema *braille*, dos editais de seleção, bem como os respectivos gabaritos das provas realizadas, conforme os termos da Lei Estadual nº 7.601, de 9 de março de 2012.

7.5.2.3.1. O Contratante será responsável por disponibilizar um local e servidor, na própria sede do Ministério Público, para atendimento aos candidatos que necessitarem consultar o edital de abertura do certame e suas eventuais retificações, bem como o gabarito das provas.

7.5.3. A contratada deverá encaminhar à Comissão do Concurso todas as comunicações de que trata o subitem 7.5.2, para também que sejam publicadas no sítio eletrônico do Ministério Público do Estado do Pará na internet.

7.6. DAS INSCRIÇÕES, DO VALOR E DA ESTIMATIVA DE INSCRITOS

7.6.1. As inscrições para o concurso público deverão ser abertas pelo prazo de 30 (trinta) dias, improrrogáveis, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação do edital no Diário Oficial do Estado, na forma estabelecida no art. 12, § 2º da Resolução nº 004/2014-CPJ, e serão realizadas exclusivamente por meio da internet, no endereço eletrônico da contratada, disponível 24 horas, ininterruptamente, durante todo o período de inscrição, cujo pagamento ocorrerá mediante Documento de Arrecadação Estadual – DAE pagável nos seguintes bancos: Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal, Banpará, Bradesco, Basa e Itaú. Caso seja pago em outro banco que utilize alguma dessas instituições como intermediárias o recolhimento poderá ocorrer com um dia de atraso, situação que deve ser objeto de atenção da Contratada.

7.6.1.1. A emissão do Documento de Arrecadação Estadual – DAE deverá ser integrado pela contratada ao seu sistema de inscrições.

7.6.2. O valor da taxa de inscrição deverá ser recolhido, até a data do respectivo vencimento, em conta-corrente do Ministério Público do Estado do Pará específica para esse fim, no Banco do Estado do Pará.

7.6.3. O valor da taxa de inscrição será oportunamente definido pela contratante e não será devolvido sob qualquer hipótese, ressalvados os casos de cancelamento ou anulação do certame.

7.6.4. O saldo das taxas de inscrição será destinado ao Fundo de Reparelhamento do Ministério Público do Estado do Pará, conforme disposto no art. 3º, VII, da Lei Estadual nº 5.832/94.

7.6.5. O valor repassado à contratada como forma de pagamento de acordo com o cronograma constante do item 10 deste instrumento, será o valor firmado no instrumento contratual, observada a quantidade total de inscritos no certame, deduzidas eventuais taxas bancárias de responsabilidade da contratada porventura debitadas da conta-corrente da contratante e relacionadas à transferência bancária para pagamento.

7.6.6. Não haverá isenção, total ou parcial, do valor da taxa de inscrição, exceto para o(s) candidato(s) que for Pessoa com deficiência ou necessidade especial, nos termos da Lei Estadual nº 6.988, de 2 de Julho de 2007 e ao cidadão que, amparado pelo Decreto Federal nº 6.593/2008, de 2/10/2008 estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal-CADÚNICO e que for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135/2007, de 26/6/2007.

7.6.7. Caberá à contratada a responsabilidade pelo recebimento e pela análise da documentação referente aos pedidos de isenção, com a divulgação do respectivo resultado.

7.6.8. A Contratada deverá encaminhar ao Ministério Público do Estado do Pará relatório detalhado dos pedidos de isenção no prazo de 5 (cinco) dias corridos após o encerramento das inscrições, contados do último dia de pagamento do DAE.

7.6.9. O custo das isenções será de responsabilidade da contratada.

7.6.10. As inscrições observarão as disposições a seguir:

7.6.10.1. A formalização da inscrição implicará sua aceitação a todas as regras e condições estabelecidas no edital de abertura de inscrição;

7.6.10.2. Os dados ou informações e eventuais documentos que fornecer serão considerados de sua inteira responsabilidade;

7.6.10.3. A inscrição de candidatos com deficiência ou necessidades especiais, bem como de negros, indígenas e quilombolas obedecerá aos mesmos procedimentos descritos nos itens anteriores;

7.6.10.4. No ato da inscrição, se for o caso, o candidato deverá juntar laudo médico detalhado e recente que comprove a deficiência alegada e que indique a espécie e o grau de deficiência de que é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a provável causa ou origem dessa deficiência, declarar que é portador de deficiência ou necessidades especiais e que deseja concorrer as vagas destinadas às pessoas com deficiência, que está ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, se vier a exercê-lo, estará sujeito à avaliação de desempenho dessas atribuições para fins de habilitação no estágio probatório, nos termos da legislação vigente;

7.6.10.5. O candidato com deficiência que necessitar de alguma condição ou atendimento especial na realização das provas deverá requerê-lo, por escrito, até a data de encerramento da inscrição preliminar, indicando as tecnologias assistivas e a condições específicas de que necessita para a realização das provas, conforme previsto nos artigos 4º, §1º do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis, descartada, em qualquer hipótese, a realização de provas em local distinto daquele indicado no edital.

7.6.10.5.1. Adotar-se-ão todas as providências que se façam necessárias para permitir o fácil acesso de candidatos com deficiência aos locais de realização das provas, sendo de responsabilidade destes, entretanto, trazer os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à feitura das provas, previamente autorizados pela contratada.

7.6.10.6. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, que não poderá exceder a sessenta minutos, deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no ato da respectiva inscrição.

7.6.10.7. Durante a realização das provas, o candidato com deficiência, caso requeira e tenha pedido deferido, terá atendimento especial promovido nos termos do edital.

7.6.11. Do Cadastramento dos candidatos

A instituição contratada deverá:

7.6.11.1. Compor o cadastro geral de candidatos inscritos a partir das informações constantes nas inscrições realizadas exclusivamente por meio eletrônico.

7.6.11.2. O cadastro a que se refere o item anterior deverá conter, obrigatoriamente e no mínimo, o nome, a identidade, o CPF, o telefone, o endereço e o e-mail do candidato e garantir ao candidato transgênero o desejo de ser tratado pelo nome social durante a realização das provas, nos termos da Nota Técnica nº 8, de 15 de março de 2016 do Conselho Nacional do Ministério Público (a atuação do Ministério Público na proteção do direito fundamental à não discriminação e não submissão a tratamentos desumanos e degradantes de pessoas travestis e transexuais, especialmente quanto ao direito ao uso do nome social no âmbito da Administração Direta e Indireta da União, dos Estados e dos Municípios).

7.6.11.3. Elaborar as listas dos candidatos inscritos em ordem alfabética, contendo o número de inscrição, o nome do candidato, o número do documento de identidade e o cargo.

7.6.11.4. As listas referidas no subitem anterior, elaboradas em meio magnético, deverão ser remetidas à Comissão Organizadora do Concurso Público em até 5 (cinco) dias corridos, contados do encerramento das inscrições.

7.6.11.5. Encaminhar, anexas às listas de que trata o subitem 7.6.11.3, as seguintes informações estatísticas, graficamente organizadas: número de candidatos inscritos, de inscritos com deficiência ou necessidades especiais e de inscritos como negros, indígenas e quilombolas.

7.6.11.6. Receber, durante o concurso público, as alterações de endereço informadas pelos candidatos e, após o encerramento do certame, orientá-los e divulgar em sua página de internet, para que encaminhem as alterações ao Departamento de Recursos Humanos do Ministério Público do Estado do Pará, para o e-mail drh@mppa.mp.br.

7.6.11.7. É imprescindível que o candidato mantenha atualizados o seu e-mail, endereço e o número de seu telefone, a fim de viabilizar os contatos necessários.

7.6.12. Para fins de estimativa de quantidade de inscrições, ressalta-se que o último concurso para ingresso na carreira do Ministério Público do Estado do Pará foi realizado no ano de 2014, oportunidade em que 1.755 (um mil setecentos e cinquenta e cinco) candidatos tiveram suas inscrições validadas.

7.7. PROCESSAMENTO DE INFORMAÇÕES E SERVIÇOS GRÁFICOS

7.7.1. A contratada deverá dispor de sistema próprio de processamento de informações e parque gráfico próprio (com equipamentos próprios ou locados), com acesso restrito à equipe da contratada, em tudo garantidos e mantidos os padrões necessários de sigilo e segurança.

7.7.2. É vedado à contratada a subcontratação de serviços de produção, impressão, manuseio, separação e envelopamento do material gráfico do concurso público.

7.8. DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS E ÀS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS

A contratada deverá:

7.8.1. Disponibilizar equipe de atendimento devidamente treinada, número de telefone fixo, número de telefone celular (opcional), aplicativo de mensagens, correio eletrônico (e-mail) e endereço de correspondência, para atendimento e saneamento de dúvidas dos candidatos quanto a todas as etapas do concurso, sem quaisquer ônus para os candidatos e sem que isso implique acréscimos aos preços contratados.

7.8.2. Responder aos questionamentos formulados pelos candidatos em tempo hábil, a fim de garantir a participação destes nas etapas relacionadas à consulta.

7.8.3. Encaminhar a todos os candidatos inscritos, por meio eletrônico, por aplicativo de mensagens ou pelos Correios, quando não informado o endereço eletrônico, o alerta de disponibilização

da consulta online do cartão de convocação para a realização das provas, contendo: nome, número do documento de identidade, local e endereço da realização das provas, número de inscrição, característica da vaga (ampla concorrência ou reservada a pessoas com deficiência e que se autodeclararem negros ou pardos, indígenas e quilombolas) e cargo ao qual o candidato concorre.

7.8.4. Colocar à disposição em sua página na Internet, em link próprio, consulta ao local de provas por nome, número de inscrição e/ou CPF do candidato, permitindo-lhe obter informações idênticas às contidas no cartão de que trata o subitem 7.8.3 deste instrumento.

7.8.5. Atender às decisões judiciais concernentes a quaisquer das etapas do concurso público, dentro de prazo fixado judicialmente ou, na ausência deste, dentro de prazo razoável, arcando exclusivamente com os ônus decorrentes de seu descumprimento ou mora.

7.8.6. Responsabilizar-se pelo ônus de eventual reaplicação de prova ou refazimento de fases do certame, quando os fatos motivadores lhe forem imputáveis e à proporção de sua culpabilidade, assegurado o devido processo legal, mediante contraditório e ampla defesa.

7.8.7. Permitir que a Comissão de Concurso da contratante tenha acesso à realização das provas em todas as etapas, uma vez que, a essa Comissão, caberão os atos de acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, em todas as suas fases, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

7.9. DAS ETAPAS E DAS PROVAS

7.9.1. O concurso constará de inscrição preliminar, prova objetiva, prova escrita discursiva, inscrição definitiva, sindicância sobre a vida pregressa, prova oral, prova de tribuna e avaliação de títulos, abrangendo as seguintes etapas sucessivas, que serão realizadas nas datas estabelecidas em cronograma a ser estipulado pela contratada e contratante:

- I- primeira etapa: prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;
- II- segunda etapa: três provas escritas discursivas, de caráter eliminatório e classificatório;
- III- terceira etapa: de caráter eliminatório, com as seguintes fases:
 - a) inscrição definitiva; e
 - b) sindicância sobre a vida pregressa do candidato.
- IV- quarta etapa: prova oral de arguição, de caráter eliminatório e classificatório;
- V- quinta etapa: prova de tribuna, de caráter classificatório; e
- VI- sexta etapa: avaliação de títulos, de caráter classificatório.

7.9.2. A contratada deverá elaborar, especificar o conteúdo, aplicar e corrigir a prova objetiva.

7.9.2.1. Na primeira etapa, a prova objetiva será composta de 100 (cem) questões inéditas de múltipla escolha, cada questão contendo cinco alternativas de resposta com apenas uma opção correta, vedada a indicação de nenhuma das opções ser correta, devendo ser elaborada de modo a abranger as capacidades de compreensão, aplicação, análise e síntese, privilegiando a reflexão sobre a memorização e a qualidade sobre a quantidade.

7.9.2.2. A prova objetiva não poderá ser formulada com base em entendimentos doutrinários divergentes ou jurisprudência não consolidada dos tribunais, e as opções consideradas corretas deverão ter embasamento na legislação, em súmulas ou jurisprudência dominante dos Tribunais Superiores.

7.9.2.3. O tempo de duração da prova será de 5 (cinco) horas.

7.9.2.4. O gabarito oficial da prova objetiva será divulgado em até três dias úteis após a realização da prova, no endereço eletrônico do Ministério Público do Estado do Pará e na página de internet da contratada.

7.9.2.5. Será considerado habilitado na prova objetiva, o candidato que obtiver a média de 50% (cinquenta por cento) de acertos do total da prova.

7.9.3. A contratada deverá elaborar, especificar o conteúdo, aplicar e corrigir as provas discursivas, considerando, em cada questão, o conhecimento sobre o tema, a utilização correta do vernáculo e a capacidade de exposição.

7.9.3.1. Na segunda etapa, as provas discursivas serão realizadas mediante três provas, cada qual dividida em duas partes:

- a) a primeira, no valor de 4,00 (quatro) pontos, reservada à redação de um texto para demonstração do conhecimento aplicado, por meio de peça de instauração de ação cível ou penal, parecer, recurso ou peça aplicável a procedimento judicial, ou manifestação ministerial, judicial ou extrajudicial, sobre institutos jurídicos correlatos a uma ou mais disciplinas;

b) a segunda parte, no valor de 6,00 (seis) pontos, constituída de, no mínimo, 3 (três) questões e de, no máximo, 6 (seis) questões, conforme conteúdo programático a ser definido, e nos termos do Regulamento do Concurso Público.

7.9.3.1.1. As provas discursivas seguirão o formato e as especificações previstas no subitem 2.4, alínea “b” da Proposta de Serviços.

7.9.3.2. O tempo máximo para a realização de cada prova discursiva será de 5 (cinco) horas, não podendo os candidatos levar o caderno de provas nem as folhas de rascunho.

7.9.3.3. Serão convocados para as provas discursivas os trezentos candidatos que obtiverem as maiores notas na primeira etapa após o julgamento dos recursos, observada a média de acertos necessária à habilitação na prova objetiva, conforme subitem 7.9.2.5.

7.9.3.3.1. Todos os candidatos empatados na última posição de classificação da primeira etapa serão admitidos à segunda etapa do concurso, mesmo que ultrapassem o limite previsto no subitem 7.9.3.3.

7.9.3.3.2. A limitação prevista no subitem 7.9.3.3.1 não se aplica aos candidatos que concorram às vagas destinadas às pessoas com deficiência, os quais serão convocados para a segunda etapa do concurso em lista específica, desde que tenham sido habilitados na primeira etapa e até a vigésima posição da ordem da lista específica.

7.9.3.4. Considerar-se-ão aprovados e habilitados para a próxima etapa os candidatos que obtiverem nota não inferior a 5,00 (cinco) em cada prova discursiva.

7.9.4. Na terceira etapa, os procedimentos de inscrição definitiva e de sindicância de vida pregressa e investigação social dos candidatos devem observar as disposições contidas na Resolução nº 004/2014-CPJ, que dispõe sobre o Regulamento do Concurso, aprovado pelo Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Pará.

7.9.4.1. A terceira etapa seguirá o formato e as especificações previstas no subitem 2.4, alíneas “c” e “c.1” da Proposta de Serviços.

7.9.5. Os candidatos que tiverem deferida a inscrição definitiva submeter-se-ão à prova oral de arguição e à prova de tribuna.

7.9.5.1. A quarta etapa seguirá o formato e as especificações previstas no subitem 2.4, alínea “d” da Proposta de Serviços.

7.9.6. Na quarta etapa, a ordem da prova de arguição dos candidatos será definida pela ordem crescente do número de inscrição no concurso, devendo o candidato ser inquirido por pelo menos dois dos membros da Banca Examinadora, o que será objeto de registro em gravação de áudio e vídeo ou por qualquer outro meio que possibilite a sua posterior reprodução. Se necessária a reprodução, os custos serão de responsabilidade da contratada.

7.9.6.1. Caberá à Banca Examinadora avaliar, do candidato arguido, o domínio do conhecimento jurídico, a adequação da linguagem, a articulação do raciocínio, a capacidade de argumentação, o uso correto do vernáculo e a postura.

7.9.6.2. Considerar-se-ão aprovados e habilitados na prova oral de arguição os candidatos que obtiverem nota não inferior a 5,00 (cinco).

7.9.7. Na quinta etapa, a prova de tribuna consistirá na sustentação oral, por quinze minutos, em processo sorteado pelo candidato, devendo ser aferidos pela Banca Examinadora a desenvoltura e correção do vernáculo, a capacidade de articulação (clareza na exposição fática e adequação dos termos empregados), a sistematização lógica, o conteúdo jurídico (embasamento) e capacidade de persuasão e técnicas empregadas (poder de convencimento), o que será objeto de registro em gravação de áudio e vídeo ou por qualquer outro meio que possibilite a sua posterior reprodução. Se necessária a reprodução, os custos serão de responsabilidade da contratada.

7.9.7.1. A ordem de apresentação dos candidatos para a prova de tribuna será definida pela ordem crescente do número de inscrição no concurso.

7.9.7.2. A quinta etapa seguirá o formato e as especificações previstas no subitem 2.4, alínea “e” da Proposta de Serviços.

7.9.8. Após a publicação do resultado da prova de tribuna, iniciará a sexta etapa que consistirá na avaliação dos títulos dos candidatos aprovados.

7.9.8.1. A comprovação dos títulos far-se-á no momento da inscrição definitiva, considerados para efeito de pontuação os obtidos até então.

7.9.8.1.1. A sexta etapa seguirá o formato e as especificações previstas no subitem 2.4, alínea “f” da Proposta de Serviços.

7.9.8.2. Constituem títulos, exclusivamente, os previstos no art. 52 da Resolução nº 004/2014-CPJ, que dispõe sobre o Regulamento do Concurso Público.

7.9.8.3. A classificação e a pontuação das provas objetiva, discursivas, oral, tribuna e de títulos, bem como os critérios de desempate, observarão o disposto na Resolução nº 004/2014-CPJ, que dispõe sobre o Regulamento do Concurso Público.

7.9.8.4. Será eliminado do certame o candidato que:

- a) não obtiver a classificação necessária para a segunda, a quarta e a quinta etapas, observado o disposto no subitem 7.9.1;
- b) for contraindicado na terceira etapa;
- c) não comparecer à realização de qualquer das provas escritas ou orais no dia, hora e local determinados pela Comissão de Concurso, munido de documento oficial de identificação; e
- d) for excluído da realização da prova por comportamento inconveniente, a critério da Comissão de Concurso.

7.9.8.5. O recebimento dos títulos, a avaliação por banca especializada e o processamento e divulgação do resultado serão de responsabilidade da contratada.

7.9.9. Caberá à contratada o processamento e divulgação das informações referentes a todas as etapas do concurso, incluindo convocação de candidatos para as provas, resultados das provas, resultado de recursos e resultado final, com listas de aprovados e classificados.

7.9.10. A contratada julgará os recursos interpostos, nos termos do Capítulo XIII da Resolução nº 004/2014-CPJ, que dispõe sobre o Regulamento do Concurso Público.

7.9.11. Considerar-se-á aprovado para provimento do cargo o candidato que for habilitado em todas as etapas do concurso.

7.9.12. Após o quadro classificatório ser aprovado pela Comissão de Concurso, o resultado final do certame será submetido à homologação do Procurador-Geral de Justiça.

7.10. DA ESTRUTURA PARA APLICAÇÃO DAS PROVAS

7.10.1. Para que a contratada proceda à realização e aplicação das provas objetiva, discursivas e orais, deverão ser observadas as seguintes condições:

7.10.1.1. Disponibilização de local no município de Belém/PA para aplicação das provas, devendo a indicação recair em estabelecimentos de ensino, conforme cronograma do concurso.

7.10.1.2. O local deverá ser de fácil acesso (igualmente para os candidatos portadores de deficiência ou necessidades especiais), servido por transporte público, com estrutura necessária e adequada à boa acomodação física dos candidatos, como salas arejadas ou climatizadas e confortáveis, obedecidos todos os requisitos de segurança, além de sinalização para orientar a movimentação dos candidatos no dia das provas.

7.10.1.3. Todos os locais deverão dispor de banheiros femininos e masculinos, bebedouros coletivos, iluminação e ventilação adequada, assegurando-se a acessibilidade naqueles onde as pessoas com deficiência estejam designadas para realização da prova.

7.10.1.4. Em cada local de prova deve haver pelo menos uma sala específica para lactantes.

7.10.1.4.1. À candidata lactante, com lactente de até seis meses, será oportunizado o direito de amamentação em espaço adequado, conforme os termos da Lei Estadual nº 7.613, de 2 de abril de 2012, devendo solicitar através de requerimento, o atendimento especial para tal fim, observado o seguinte:

- a) O requerimento, juntamente com cópia da certidão de nascimento, deverá ser encaminhado à contratada, na forma estabelecida no edital, até dez dias antes da realização das provas respectivas, para adoção das providências necessárias;
- b) No dia da realização das provas a candidata deverá levar acompanhante (adulto) que ficará em sala reservada durante a feitura da prova e que será responsável pela guarda e cuidados à criança;
- c) O tempo total utilizado para amamentação implicará acréscimo de, no máximo, trinta minutos na duração fixada para realização das provas;
- d) Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal;
- e) A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas.

7.10.1.4.2. Fica garantida a realização de prova oral às candidatas grávidas e lactantes, por meio virtual, quando o deslocamento para o local do exame venha a requerer a necessária utilização de transporte aéreo, terrestre ou aquático, nos termos do art. 2º da Recomendação nº 83/2021 do CNMP.

7.10.1.5. É possível assegurar aos candidatos que, por convicção religiosa, tenham restrição de data e horário em relação àqueles previstos no edital para realização das provas, o direito de participar das etapas do Concurso, desde que:

- a) tenham declarado na inscrição preliminar;
- b) haja razoabilidade na alteração solicitada;
- c) seja preservada a igualdade entre todos os candidatos;
- d) não acarrete ônus desproporcional;
- e) os candidatos com restrição somente de hora deverão comparecer no mesmo dia e hora dos demais candidatos para realização das provas e permanecer em sala especial até o fim da restrição declarada para realização das provas, obedecendo as demais regras do concurso.

7.10.1.6. Antes de ser confirmado para os candidatos, o local indicado deve ser submetido à Comissão de Concurso Público, com endereço completo, para avaliação e manifestação quanto ao aspecto da localização, segurança e fácil acesso, sendo facultado à contratante recusar um ou mais locais indicados e solicitar nova indicação.

7.10.1.7. Se for necessário, a contratada deverá disponibilizar e preparar salas para pessoas que necessitem de condição ou atendimento especial para realização das provas, inclusive quanto ao acesso.

7.10.1.8. Disponibilização de uma sala com ar-condicionado, água, café e capacidade para aproximadamente 15 (quinze) pessoas, assim como 05 (cinco) vagas de estacionamento, no mínimo, para uso da contratante, nos dias de aplicação das provas.

7.10.1.9. Designação de profissionais para atendimento médico de primeiros socorros nos dias e locais de aplicação das provas.

7.11. DOS MECANISMOS DE SEGURANÇA

7.11.1. A contratada deverá apresentar, em data a ser fixada no planejamento referido no item 7.2, projeto de segurança do local de impressão e de guarda e transporte do material do concurso público.

7.11.2. É de responsabilidade da contratada a adoção de critérios rigorosos de segurança para o software/programa de diagramação das provas que envolvam, no processo de desenvolvimento, a junção entre texto, ilustrações vetoriais e imagens, adequando estética e tecnicamente o documento, de forma que possa ser impresso com qualidade e legibilidade.

7.11.3. A contratada deverá manter, nos locais de realização das provas, aparelhos de detector de metal – equipamento para rastreamento individual de “cola eletrônica”.

7.11.4. A contratada providenciará fiscais (sexo masculino e feminino) na entrada dos sanitários, munidos de detector de metal, em cada local de aplicação das provas.

7.11.5. Além do estipulado neste documento, a contratada deverá dispor de todos os meios necessários para assegurar absoluto sigilo e segurança em todas as etapas do concurso público, desde a elaboração das questões das provas até a homologação do resultado final do concurso.

7.11.6. Por se tratar de processo de impressão sigilosa, a contratada deverá transferir para o parque gráfico, próprio ou locado, o material do concurso público em meios magnéticos/ópticos, com arquivos criptografados em alta definição, com marcas de corte (sangria), contendo a arte final necessária para a produção gráfica de cada um dos materiais a serem impressos.

7.11.7. O acesso a todas as áreas utilizadas no processo de impressão do material do concurso público deverá ser totalmente monitorado por circuito de câmeras filmadoras com gravação ininterrupta, sendo o acesso vistoriado por segurança 24 (vinte e quatro) horas, com detector de metais e revista nos momentos de entrada e saída dessas áreas.

7.11.8. A contratada deverá dispor, no mínimo, dos seguintes recursos tecnológicos no local de impressão do material do concurso público:

7.11.8.1 Sistema de comunicação com rádios portáteis, legalizados conforme legislação vigente, em todos os postos de vigilância;

7.11.8.2. Sistema de controle de acesso informatizado em todos os acessos às áreas de produção do material a ser impresso, utilizando leitores biométricos, crachás de identificação com fotografia e dados atualizados;

7.11.8.3. Sistema de CFTV, com modo de gravação digital específico (com qualidade HD) dedicado à execução dos serviços de impressão por todo o período do processo, devendo os HDs ser preservados por 12 (doze) meses;

7.11.8.4. Sistema de backup (cópias de segurança) de todo o banco de imagens geradas pelo sistema de CFTV, dedicado à execução dos serviços de impressão do material a ser utilizado no concurso público.

7.11.9. Somente terão acesso às áreas perimetrais de diagramação, impressão e acabamento do local de impressão do material do concurso público os funcionários da instituição contratada, que deverão ser cadastrados no sistema de controle de acesso às áreas restritas, aos quais serão concedidos crachá especial e registro biométrico.

7.11.10. O procedimento de pré-impressão e aprovação das provas impressas em parque gráfico próprio ou locado ficará exclusivamente a cargo da instituição contratada.

7.11.11. Após a produção e aprovação das provas impressas, todos os arquivos eletrônicos deverão ser apagados das memórias dos equipamentos.

7.11.12. As mídias utilizadas para a elaboração das provas devem ser mantidas em compartimento fechado, lacrado e vigiado ininterruptamente pelo sistema de câmeras e por vigilância física 24 (vinte e quatro) horas.

7.11.13. As máquinas de impressão e demais equipamentos a serem utilizados para impressão e acabamento dos cadernos de provas e demais materiais administrativos, bem como a área reservada à montagem das encomendas (pacotes, malotes, etc.), deverão estar concentrados em espaços físicos segregados, com proteção integral de acesso e totalmente monitorados por circuito de câmeras filmadoras (CFTV) com gravação ininterrupta por 24 (vinte e quatro) horas.

7.11.14. A visualização do conteúdo das provas, mesmo que parcialmente, deve ser limitada exclusivamente aos operadores de equipamentos, desde que essa visualização seja indispensável para a impressão das provas.

7.11.15. Todo material descartado durante o processo de acerto dos equipamentos impressores, refis, grampeamento, ajustes de qualidade e acabamento, e no decorrer da produção das provas, deve ser segregado, lacrado e mantido sob guarda, em local monitorado (CFTV), até a realização das provas, quando então poderá ser tratado como rejeito de produção normalmente.

7.11.16. Os funcionários responsáveis pela produção, impressão, manuseio, separação e envelopamento do material gráfico do concurso público devem adotar uniforme diferenciado, sem bolsos ou compartimentos que possibilitem a guarda de objetos.

7.11.17. Os cadernos de provas deverão ser lacrados, rubricados por representante da contratada e acondicionados em envelopes de plástico opaco, com lacre inviolável, selado com dispositivo próprio (aba autocolante), de forma a não permitir abertura involuntária sem danificar a embalagem. Sobre essa dobra deverá ser aposta uma etiqueta de segurança com numeração sequencial. Os envelopes devem ser guardados em ambiente seguro da instituição contratada, com antecedência de 3 (três) dias úteis da aplicação das provas.

7.11.18. Os envelopes de que trata o item anterior deverão ser identificados com etiqueta autoadesiva contendo as informações da quantidade de cadernos de provas, tipo de prova, sala, endereço de destino, cidade, CEP, etc.

7.11.19. O material de aplicação das provas deverá estar acondicionado em malotes de lona inviolável, devidamente lacrado e com lacre de segurança numerado, para o transporte aos locais das provas, devendo os envelopes de que trata o subitem 7.11.18 ser abertos na presença dos candidatos, mediante termo de abertura, no momento da aplicação das provas e contar com a assinatura de até três candidatos-testemunhas voluntários.

7.11.20. A contratada deverá garantir a segurança no transporte dos malotes até o local de aplicação das provas.

7.11.21. Deverá ser proibido, nas salas em que serão aplicadas as provas, o uso pelo candidato de qualquer tipo de equipamento eletrônico. Será disponibilizado pela Contratada embalagem porta-objetos para acomodação de aparelhos eletrônicos desligados no momento da entrada na sala de realização das provas.

7.11.21.1. A contratada deverá manter, nos locais de aplicação de provas quaisquer equipamentos, mecanismos ou tecnologias disponíveis que visem o rastreamento de “cola eletrônica”.

7.11.22. Além do estipulado neste instrumento, a instituição contratada deverá dispor de todos os meios necessários para assegurar absoluto sigilo e segurança em todas as etapas do concurso público, desde a elaboração das questões das provas até a homologação do resultado final do concurso.

7.12. DESLOCAMENTO, TRANSPORTE, POSTAGEM, ENCARGOS, TRIBUTOS E OUTROS

7.12.1. A contratada arcará com todas as despesas relativas ao deslocamento, hospedagem e traslado de seus representantes e pessoal de apoio, à guarda e ao transporte de todo o material do concurso, à postagem de comunicados, bem como a encargos e tributos e outras despesas aqui não especificadas.

7.12.2. Quando necessárias ou forem agendadas reuniões com a Comissão do Concurso da contratante, a contratada deverá providenciar o deslocamento de sua equipe para Belém/PA, se for o caso, observado o disposto no item anterior.

7.12.3. As reuniões serão realizadas, preferencialmente, por meio de plataforma virtual.

7.13. EQUIPE DA CONTRATADA

7.13.1. A banca examinadora deverá ser composta por profissionais de notório saber, especializados nas áreas de conhecimento exigidas no Concurso, de preferência professores Mestres e/ou Doutores, de ilibada reputação, considerando a proposta técnica apresentada (item 4).

7.13.1.1. Compete à banca examinadora, em cada etapa do concurso:

- a) elaborar, aplicar e corrigir as provas escritas;
- b) arguir os candidatos submetidos à prova oral de acordo com o ponto sorteado do programa, atribuindo-lhes notas;
- c) julgar os recursos interpostos pelos candidatos contra qualquer uma das provas escritas;
- d) velar pela preservação do sigilo das provas discursivas até a identificação da autoria, quando da realização da audiência pública; e
- e) apresentar a lista de aprovados à Comissão de Concurso.

7.13.2. O Ministério Público do Estado do Pará deverá acatar o critério tradicional da isenção e confidencialidade de constituição das bancas, para garantir a segurança e o sigilo da seleção dos membros destas.

7.13.3. É vedado a integrante, contratado ou empregado da empresa/instituição organizadora do concurso, inclusive a integrante das bancas examinadoras, envolver-se na execução do concurso, se:

I- nos últimos três anos, a contar da publicação do edital de abertura do concurso, for ou tiver sido titular, dirigente, empregado ou professor de curso destinado à preparação de alunos para fins de aprovação em concurso público;

II- tiver participação societária, como administrador ou não, em cursos formais ou informais de preparação de candidatos para ingresso no Ministério Público, ou contar com parentes até o terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade na condição de sócio ou administrador;

III- entre os candidatos com inscrição deferida, tiver servidor funcionalmente vinculado, cônjuge, companheiro, ex-companheiro, padrasto, enteado ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

IV- tiver sido condenado por ato de improbidade administrativa.

7.13.4. Cada membro componente das bancas examinadoras deverá assinar termo de compromisso, a fim de garantir o sigilo em cada etapa do concurso, e declarar que não incide em nenhuma das vedações elencadas no subitem 7.13.3.

7.13.5. Além da equipe de apoio de que trata a proposta técnica, a contratada deverá colocar à disposição uma equipe de profissionais para a aplicação das provas objetiva e discursivas, constituída por pessoas que possuam escolaridade, no mínimo, nível médio.

7.13.6. Caberão à contratada a seleção e a capacitação dos fiscais que atuarão na aplicação dos instrumentos de avaliação, inclusive com treinamento específico para proceder à identificação dos candidatos.

7.13.7. A instituição contratada deverá colocar à disposição equipe para aplicação das provas objetiva e discursivas, composta de pelo menos 1 (um) fiscal para cada 20 (vinte) candidatos, sendo, no mínimo, 2 (dois) por sala; 2 (dois) fiscais para acompanhar os candidatos ao banheiro, munidos de detector de metal, para cada grupo de até 300 (trezentos) candidatos; 2 (dois) fiscais equipados com detector de metal, para cada 700 (setecentos) candidatos; 1 (um) médico para cada local de prova; 4 (quatro) serventes para cada local de prova; pelo menos 2 (dois) seguranças por local de prova; 1 (um) representante da instituição contratada por local de prova; 1 (um) Coordenador Geral.

7.13.8. O Ministério Público do Estado do Pará reserva-se o direito de exigir a comprovação do treinamento referido no subitem 7.13.6 ou acompanhar a sua realização, se for o caso.

7.13.9. A contratada deverá dispor de assessoria técnica, jurídica e linguística em todas as etapas do concurso, para fins de elaboração de editais, comunicados, instruções aos candidatos, análise e julgamento de recursos e demais documentos necessários.

7.14. DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA OU NECESSIDADES ESPECIAIS

7.14.1. Após o resultado final da prova objetiva, o candidato com deficiência submeter-se-á à avaliação por Equipe Multiprofissional, em dia e hora designados pela contratada, que avaliará a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência comprovada pelo candidato.

7.14.2. A Equipe Multiprofissional, a juízo próprio, poderá solicitar parecer de profissionais capacitados na área da deficiência que estiver sendo avaliada.

7.14.3. O candidato com deficiência ou necessidades especiais deverá comparecer à avaliação pela Equipe Multiprofissional munido de laudo circunstanciado que ateste a espécie e o grau de deficiência ou necessidades especiais, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

7.14.4. Considera-se deficiência física, além das situações definidas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 2009, aquelas conceituadas na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que constituam motivo de acentuado grau de dificuldade para a integração social.

7.14.5. Caso a deficiência alegada não seja atestada pela Equipe Multiprofissional, a opção de concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência será desconsiderada, passando, então, o candidato a participar da ampla concorrência.

7.14.6. A contratada será responsável pela constituição da Equipe Multiprofissional, por sua avaliação e atos, e pelos custos das perícias médicas.

7.14.6.1. O Contratante será responsável pela indicação de servidor(es), da carreira almejada pelo candidato deficiente, para integrar a equipe multiprofissional, que acompanhará(ão) a realização da perícia médica (avaliação biopsicossocial). O Contratante se responsabilizará, ainda, pelos eventuais transportes, hospedagens e diárias de seus servidores.

7.15. DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DA CONDIÇÃO DE NEGRO

7.15.1. Os candidatos classificados, que tiverem se autodeclarado negros ou pardos, serão convocados, por meio de Edital específico, para confirmar tal opção, mediante a assinatura de declaração nesse sentido, perante a Comissão de Verificação do concurso, que avaliará o candidato primordialmente com base no fenótipo ou, subsidiariamente, em quaisquer outras informações que auxiliem a análise acerca de sua condição de pessoa negra.

7.15.2. O Ministério Público e a Comissão Organizadora do Concurso eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos convocados pela Comissão de Verificação que trata este item.

7.15.3. O candidato que se autodeclarou negro ou pardo não deverá ser considerado enquadrado na referida condição quando:

- a) Não comparecer a entrevista;
- b) Não assinar a declaração;
- c) Por maioria, os integrantes da Comissão de Verificação considerarem que o candidato não atendeu à condição de pessoa negra;

7.15.4. O candidato não enquadrado na condição de negro será comunicado por meio de decisão fundamentada da Comissão de Verificação.

7.15.5. O candidato cujo enquadramento na condição de negro seja indeferido poderá interpor recurso, em prazo e forma a serem definidos pela Comissão de Verificação.

7.15.6. Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado do concurso e se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.15.7. A comissão designada para a verificação da veracidade da autodeclaração deverá ter seus membros distribuídos por gênero e cor.

7.15.8. O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, que o candidato não se enquadrou nos quesitos cor ou raça, utilizados pelo (IBGE), que definem a raça negra.

7.15.9. A Contratada será responsável pela apuração, por meio de Comissão de Verificação, nos termos da Resolução 170/2017-CNMP, da condição autodeclarada de negro.

7.15.9.1. O procedimento de verificação dos candidatos autodeclarados negros será realizado de acordo com o disposto no subitem 3.17 da Proposta de Serviços.

7.16. DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DA CONDIÇÃO DE INDÍGENA E QUILOMBOLA

7.16.1. Os candidatos classificados que tiverem se autodeclarado indígenas ou quilombolas serão convocados perante a Comissão de Verificação responsável pela avaliação, que esclarecerá sobre os critérios de avaliação acerca de sua condição de pessoa indígena ou quilombola, e as consequências legais da declaração falsa, para que o candidato confirme tal opção, mediante a assinatura de declaração nesse sentido.

7.16.2. O Ministério Público e a Comissão Organizadora do Concurso eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos convocados pela Comissão de Verificação que trata este item.

7.16.3. O candidato não será considerado enquadrado na condição de indígena ou quilombola, quando:

- a) Não comparecer à entrevista;
- b) Não apresentar a Declaração de Pertencimento nos termos dos subitens 6.2.7.17.1, 6.2.7.17.2 e 6.2.7.17.3;
- c) Por maioria, os integrantes da Comissão de Verificação, depois de avaliarem a documentação apresentada e a veracidade das informações, decidirem pela não condição do candidato como indígena ou quilombola.

7.16.4. O candidato não enquadrado na condição por ele indicada será comunicado por meio de decisão fundamentada da Comissão.

7.16.5. Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado da seleção e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação de sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.16.6. A Contratada será responsável pela apuração, por meio de Comissão de Verificação, da condição autodeclarada indígena e quilombola.

7.16.6.1. O procedimento de verificação dos candidatos autodeclarados indígenas e quilombolas será realizado de acordo com o disposto no subitem 3.18 da Proposta de Serviços.

7.17. DOS RECURSOS

7.17.1. A contratada deverá dispor, durante toda a validade do concurso público, de profissionais legalmente habilitados para receber, analisar e prestar informações quanto aos eventuais recursos administrativos e ações judiciais interpostas por candidatos ou por terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas).

7.17.2. A interposição de recursos dar-se-á por meio de formulário próprio, disponível na página da instituição contratada na internet, com o preenchimento e envio on-line à contratada mediante recibo, distribuindo-se à Banca Examinadora somente as razões do recurso.

7.17.3. A interposição de recurso pelo candidato, sem efeito suspensivo, no prazo de dois dias úteis, contado do dia imediatamente seguinte ao da publicação do ato impugnado, observará as regras e procedimentos previstos na Resolução nº 004/2014-CPJ, que dispõe sobre o Regulamento do Concurso Público.

7.17.4. As demais orientações serão definidas pela instituição contratada em conjunto com o Ministério Público do Estado do Pará e constarão nos respectivos editais.

7.17.5. Não serão conhecidos os recursos coletivos e também aqueles que não atenderem às formas e aos prazos determinados no Edital do concurso.

7.18. DOS RESULTADOS

7.18.1. A contratada deverá encaminhar diretamente ao Ministério Público do Estado do Pará, as listagens de candidatos, com os resultados das provas, em duas vias impressas e em meio magnético compatível com a plataforma Windows, no prazo estabelecido no cronograma previsto no item 7.2 deste instrumento e conforme discriminado a seguir:

- a) habilitados em ordem alfabética, contendo: número de inscrição, nome, número do CPF e classificação do candidato;

- b) habilitados, em ordem de classificação, contendo os mesmos dados da lista anterior;
- c) inscritos, em ordem alfabética, contendo número de inscrição, nome, número do CPF, notas das provas, total de pontos, cargo e classificação do candidato;
- d) portadores de deficiência ou necessidades especiais habilitadas, em ordem alfabética, contendo número de inscrição, nome, número do CPF, classificação do candidato e tipo de deficiência;
- e) portadores de deficiência ou necessidades especiais habilitadas, em ordem classificatória, contendo número de inscrição, nome, número do CPF, classificação do candidato e tipo de deficiência;
- f) candidatos negros, indígenas e quilombolas habilitados, em ordem alfabética, contendo número de inscrição, nome, número do CPF, classificação do candidato dentro das vagas destinadas a esses candidatos, após a avaliação da Comissão de Verificação para avaliação da condição de negro, indígena e quilombola;
- g) candidatos negros, indígenas e quilombolas habilitados, em ordem classificatória, contendo número de inscrição, nome, número do CPF, classificação do candidato dentro das vagas destinadas a esses candidatos, após a avaliação da Comissão de Verificação para avaliação da condição de negro, indígena e quilombola;
- h) candidatos habilitados, em ordem alfabética, com endereço, telefone e e-mail; e
- i) estatística dos candidatos inscritos, presentes, ausentes e habilitados.

7.18.2. A instituição contratada deverá colocar à disposição na sua página da internet todos os resultados dos candidatos, com busca por nome e/ou CPF.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações previstas neste instrumento, deverá a instituição contratada:

8.1. Iniciar os serviços contratados mediante a realização da reunião inicial em até 10 (dez) dias corridos após a data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado do Pará.

8.2. A contratada deverá apresentar em até 15 (quinze) dias úteis, contados da reunião inicial:

8.2.1. Cronograma de atividades, a ser submetido à apreciação do Ministério Público do Estado do Pará, no qual estejam discriminados todos os prazos em que as etapas do concurso devem ser executadas;

8.2.2. Planejamento preliminar, a ser submetido à apreciação do Ministério Público do Estado do Pará, discriminando e detalhando todos os procedimentos a serem adotados, especialmente quanto:

- a) à elaboração do edital do concurso, inclusive quanto ao conteúdo programático que deve ser completo e atual e demais editais, bem como das notas de divulgação;
- b) à inscrição de candidatos, inclusive os portadores de deficiência e os autodeclarados negros, indígenas e quilombolas;
- c) ao cadastramento dos candidatos;
- d) à seleção dos profissionais que comporão as bancas examinadoras;
- e) os critérios para elaboração dos conteúdos e questões das provas;
- f) à confecção do caderno de provas e da folha de respostas;
- g) à reprodução do material;
- h) à logística para a aplicação das provas em todas as etapas;
- i) aos locais das provas, com base no que é descrito no item 7.10 deste instrumento;
- j) à aplicação das provas em todas as etapas;
- k) aos métodos de segurança a serem empregados na elaboração das provas, à identificação dos candidatos e à aplicação das provas;
- l) ao treinamento dos profissionais a que se referem o subitem 7.13.6;
- m) às avaliações das provas;
- n) à divulgação dos resultados das provas;
- o) ao encaminhamento de recursos;
- p) à apreciação dos recursos;
- q) à perícia médica dos candidatos com deficiência;
- r) à verificação da condição de negro, indígena e quilombola aos que se autodeclararem nessas condições;
- s) aos serviços de informação e apoio aos candidatos; e
- t) aos serviços de informação à comissão do concurso.

8.3. Prestar pronto atendimento a candidatos ou terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas) no esclarecimento de dúvidas quanto aos regulamentos do concurso, tornando disponíveis para tanto: profissionais capacitados por meio de e-mail, telefone e aplicativo de mensagens, correspondência e outros.

8.4. Garantir o sigilo dos dados processados, informações, conteúdo das provas, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados para a execução dos serviços, responsabilizando-se pela divulgação, direta ou indireta, por quaisquer meios, de informações que comprometam a sua realização.

8.5. Apresentar ao Ministério Público do Estado do Pará, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma a que se refere o item 7.2, as relações de candidatos aprovados e classificados no concurso.

8.6. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, renovando as Certidões de regularidade quando vencidas e apresentando-as à Contratante, quando solicitadas.

8.7. Responder, na medida de sua culpabilidade, por quaisquer prejuízos ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, assegurados a ampla defesa e o contraditório, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.8. Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, bancária, acidentária e demais custos diretos e indiretos, assim como por encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da prestação de serviços e/ou relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato, e ainda, com os custos decorrentes de participação de candidatos isentos de pagamento de taxa de inscrição.

8.9. Solicitar a prévia e expressa aprovação do Ministério Público do Estado do Pará quanto aos procedimentos a serem adotados e às características do concurso público, em todas as suas etapas, devendo tratar os assuntos pertinentes ao certame somente com as pessoas indicadas pela Contratante.

8.10. Assegurar todas as condições para que o Ministério Público do Estado do Pará fiscalize a execução do contrato por meio de comissão de fiscalização, permitindo o acompanhamento dos serviços e garantindo o livre acesso da Contratante às dependências da Contratada.

8.11. Responsabilizar-se pelo ônus de eventual reaplicação de prova ou refazimento de fases do certame, quando os fatos motivadores lhe forem imputáveis e à proporção de sua culpabilidade, assegurado o devido processo legal, mediante contraditório e ampla defesa.

8.12. Garantir a qualidade e legibilidade dos cadernos de provas (objetiva e discursivas), folhas de respostas e demais documentos impressos.

8.13. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação na execução do objeto, apresentando razões justificadoras e proposta de readequação dos prazos para a apreciação da Contratante.

8.14. Responsabilizar-se pela seleção, treinamento e pagamento dos profissionais das bancas de elaboração, revisão, correção e recurso, assim como pela disponibilização dos locais de realização de prova;

8.15. A contratada deverá possuir requisitos técnicos e tecnológicos que permitam a emissão e o registro *online* dos títulos através de serviço de comércio eletrônico, bem como capacidade para elaboração de arquivos eletrônicos no *lay-out* e padrão Febraban, além de suporte tecnológico para o recebimento e leitura dos arquivos retornados de bancos com a informação dos pagamentos.

8.16. A contratada deverá observar o artigo 3º da Resolução CNMP nº 37/2009 que VEDA ao Ministério Público a contratação das pessoas jurídicas que tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;

8.17. A vedação do item 8.16 não se aplica às hipóteses nas quais a contratação seja realizada por ramo do Ministério Público diverso daquele ao qual pertence o membro ou servidor gerador da incompatibilidade.

8.18. A vedação do item 8.16 se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os membros e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

8.19. A contratação de empresa pertencente a parente de membro ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo órgão do Ministério Público competente, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

8.20. Os atos do concurso serão registrados em ata e divulgados na internet, no endereço eletrônico do Ministério Público do Estado do Pará e da contratada.

8.21. Toda a documentação concernente ao concurso será confiada à contratada até a completa execução do certame, sendo arquivada em seguida e/ou encaminhada ao Ministério Público do Estado do Pará, preferencialmente, no prazo de 48 horas, quando solicitado, sendo possível a dilação do prazo mediante pedido fundamentado da Contratada, desde que essa dilação não enseje perda de prazo de resposta do Contratante a eventual demanda judicial.

8.22. Fica vedado à Contratada caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira.

8.23. A contratada poderá ser acionada pelo contratante, mesmo após a homologação do concurso, para prestar informações ou realizar atividades decorrentes dos serviços contratados ou inerentes ao concurso, ou ainda para correção ou nova realização de atividades originárias de situação a que tenha dado causa, dentro da validade do concurso ou em caso de cumprimento de decisão judicial.

8.24. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.25. Comunicar, por escrito e no prazo de 24 horas, eventual demanda judicial interposta exclusivamente contra a contratada.

8.26. Sem que a isto limite suas garantias, a CONTRATADA terá os seguintes direitos:

8.26.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento;

8.26.2. Receber o atesto do recebimento do serviço contratado após verificação das especificações;

8.26.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do Contrato, até para que possa a empresa proceder as correções;

8.26.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Sem que a isto limite seus direitos, terá o Ministério Público as seguintes garantias:

9.1.1. Receber os serviços contratados de acordo com o que consta neste instrumento;

9.1.2. Rejeitar a prestação do serviço em desacordo com as especificações exigidas neste instrumento.

9.1.3. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:

9.1.3.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado, emitindo Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente aos serviços contratados;

9.1.3.2. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições deste instrumento.

9.1.3.3. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do serviço contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta, indicando servidor com competência necessária para proceder ao recebimento do serviço contratado e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e preços pactuados, acompanhando e fiscalizando a perfeita execução do Contrato.

9.1.3.4. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste instrumento e as obrigações previstas na proposta de prestação de serviços.

9.1.3.5. Responsabilizar-se pela audiência pública de identificação e divulgação das notas das provas discursivas, nos termos do art. 37 da Resolução nº 004/2014-CPJ, de 26 de maio de 2014, com a participação da Contratada e informações por ela disponibilizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento à empresa/instituição contratada será efetuado pelo Departamento Financeiro do Ministério Público do Estado do Pará, em conta corrente bancária da contratada por ela fornecida, de acordo com o cronograma abaixo, deduzindo-se as taxas bancárias de responsabilidade da Contratada porventura debitadas no **Banco do Brasil, na Agência número 1607-1, Conta Corrente número 6.313-4**, mediante a apresentação da fatura respectiva.

- a) 30% (trinta por cento) do valor contratado após a publicação da lista definitiva de inscrições deferidas para a prova objetiva;
- b) 40% (quarenta por cento) do valor contratado após o resultado definitivo das provas discursivas;
- e
- c) 30% (trinta por cento) do valor contratado após a homologação do resultado do concurso.

10.2. O pagamento dos fornecedores de bens e prestadores de serviços dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado do Pará somente será efetuado mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ, conforme Decreto Estadual nº 877, de 31/03/2008.

10.2.1. Caso a contratada não possua conta no banco BANPARÁ, será cobrada pelo banco taxa referente ao DOC/TED, sendo o valor desta taxa automaticamente descontado no valor depositado para pagamento da prestação do serviço.

10.3. O atesto das notas fiscais/faturas será efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação, pelo responsável pela Fiscalização.

10.4. A nota fiscal que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o Atesto a partir do recebimento da nota fiscal/fatura corrigida.

10.5. A Contratada deverá encaminhar, junto com a nota fiscal/fatura, os seguintes documentos:

10.5.1. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;

10.5.2. Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias;

10.5.3. Certificado de regularidade do FGTS – CRF;

10.5.4. Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

10.5.5. Certidão negativa de débitos com Fazenda Estadual;

10.5.6. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal.

10.6. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a CONTRATADA tome medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data de reapresentação do mesmo.

10.7 Ocorrendo atraso na entrega/substituição do objeto, a Contratada deverá anexar à respectiva nota fiscal (ou documento equivalente) justificativa e documentação comprobatória dos motivos alegados;

10.8. Na hipótese precedente, a Contratante efetuará o pagamento pertinente, podendo, por decisão da autoridade administrativa, reter o valor de eventual multa por atraso, a ser analisada em Processo Administrativo instaurado para avaliação do descumprimento e da justificativa apresentada;

10.9. O valor eventualmente retido será restituído à Contratada caso a justificativa apresentada seja julgada procedente, sendo convertido em penalidade caso se conclua pela improcedência da justificativa.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

11.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante do Ministério Público do Estado do Pará especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CRONOGRAMA

12.1. O cronograma de realização do concurso público será definido entre o Ministério Público do Estado do Pará e a instituição contratada, após a celebração do contrato, obedecido o previsto no item 7.2.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO PERÍODO DE VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

13.1. A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, **não podendo ser prorrogado**, salvo se ocorrer qualquer um dos motivos do art. 57, §1º, da lei 8.666/93, que implique a prorrogação dos prazos de execução e,

consequentemente, exija a prorrogação da vigência do contrato, observado o caput do mesmo dispositivo legal.

13.2. A execução do contrato dar-se-á dentro do seu período de vigência e terá como referência os prazos contidos no cronograma apresentado pela contratada e aprovado pela contratante, com previsão para conclusão no prazo estimado de 12 (doze) meses da data de início dos trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DAS PENALIDADES

No caso de a contratada deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeita à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitado seu direito ao contraditório e à ampla defesa:

14.1. ADVERTÊNCIA

14.1.1. Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais ao Ministério Público;

14.2. MULTA INDENIZATÓRIA

14.2.1. De 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do contrato a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;

14.2.2. De 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do contrato por deixar de entregar as listas e relatórios nas formas previstas nos subitens 7.6.11.3, 7.6.11.4, 7.6.11.5 e 7.18.1 e respectivas alíneas deste instrumento;

14.2.3. De 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) sobre o valor global do contrato por descumprir as datas acordadas ou negociadas de qualquer fase do cronograma oficial de realização do concurso;

14.2.4. De 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato nas outras hipóteses de inexecução parcial do objeto;

14.2.5. De 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato nas outras hipóteses de inexecução total do objeto;

14.2.6. De 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do contrato nas outras hipóteses de irregularidade na prestação dos serviços;

14.3. MULTA MORATÓRIA

14.3.1. De 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias, caso a contratada não inicie a execução dos serviços nas condições avençadas, considerando como tal a realização da reunião inicial prevista no item 7.1 deste instrumento. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se, nesta hipótese, a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei, neste documento, no ato convocatório e no instrumento contratual.

14.3.2. De 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso de cada evento, por deixar de publicar tempestivamente, na página da Instituição contratada na internet, quaisquer dos eventos elencados no subitem 7.5.1 deste instrumento;

14.3.3. De 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso, na apresentação do cronograma e o planejamento no prazo previsto no item 7.2 deste instrumento;

14.3.4. De 0,8% (oito décimos por cento) sobre o valor global do contrato por dia de postergação da publicação da homologação do resultado do concurso, por alterar qualquer fase do cronograma oficial do concurso sem a anuência do Ministério Público do Estado do Pará;

14.3.5. De 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do contrato por item e por ocorrência/dia, por atrasar injustificadamente quaisquer dos itens do contrato e dos seus anexos;

14.3.6. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia de execução acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

14.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

14.5. O valor da multa será descontado da garantia apresentada pela Contratada. Caso o valor da multa seja superior à garantia referida, a diferença será cobrada administrativamente pela Contratante, ou ainda judicialmente.

14.6. **SUSPENSÃO**

14.6.1. Nos casos de inexecução total ou parcial do objeto ou irregularidades na execução, não justificada e/ou não aceita pela Administração, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

- I. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial ou irregularidades na execução do objeto;
- II. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total.

14.7. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**

14.7.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade da Contratada para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.8. A entrega do ofício de comunicação de abertura de Procedimento de Apuração de Responsabilidade, a partir do qual se iniciará a contagem do prazo para a defesa prévia, será realizada no e-mail da CONTRATADA constante do preâmbulo do contrato e/ou na proposta;

14.9. A divulgação da Portaria de Aplicação de Penalidade, a partir do qual se iniciará a contagem do prazo para recurso, será realizada no e-mail da CONTRATADA constante do preâmbulo do contrato e/ou na proposta e em publicação no Diário Oficial do Estado do Pará;

14.10. Caberá única e exclusivamente à empresa CONTRATADA o acompanhamento do seu e-mail com vistas ao recebimento da comunicação de abertura de Procedimento de Apuração de Responsabilidade e da Portaria de Aplicação de Penalidade, assim como mantê-lo devidamente atualizado através de comunicação formal ao Ministério Público do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES E DEMAIS ALTERAÇÕES

15.1. Este instrumento poderá ser alterado, exceto no objeto, nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93 e com as devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DO REAJUSTE

16.1. O valor proposto e contratado poderá ser reajustado, em consonância com as disposições desta Cláusula.

16.1.1. Caso assim queira, a contratada deverá requerer o reajustamento do preço, mediante protocolo no Ministério Público do Estado do Pará, até a data em que se completar cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, sob pena de preclusão quanto ao período correspondente.

16.1.2. A data-base para o cálculo do reajuste é a data da apresentação da proposta.

16.1.3. Para o cálculo do reajuste, deverá ser adotado o IGP-DI (da Fundação Getúlio Vargas), em sua variação para o período de 12 (doze) meses, a contar da data-base referida no item 16.1.2.

16.1.4. O valor reajustado será concedido somente a partir da data de cada prorrogação, ainda que posterior à anualidade da proposta, e observados os itens anteriores.

16.2. Se a contratada requerer o reajustamento do preço em conformidade com o item 16.1.1, mas o valor reajustado ainda não puder ser concedido na data da prorrogação contratual, por indisponibilidade do índice para a variação referida no item 16.1.3, constará do termo aditivo de prorrogação a ressalva do direito da contratada ao reajuste do preço, que ocorrerá efetivamente mediante termo aditivo específico e quando houver aquela disponibilidade, com retroatividade à data de cada prorrogação.

16.3. Não serão admitidos requerimentos de reajustes para períodos preclusos

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DA GARANTIA DO CONTRATO

17.1. A **CONTRATADA** deverá prestar a garantia de execução do contrato, no valor de **R\$ 45.015,75 (quarenta e cinco mil, quinze reais e setenta e cinco centavos), equivalente a 5% do contrato**, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato

e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados ainda os seguintes requisitos:

17.1.1. A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária;

17.1.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- i. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- ii. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- iii. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- iv. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

17.1.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 18.1.2 acima, observada a legislação que rege a matéria;

17.1.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no **Banco do Estado do Pará** em conta específica com correção monetária, em favor do contratante;

17.1.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

17.1.6. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

17.1.7. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;

17.1.8. A garantia será considerada extinta:

- i. Com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e
- ii. Com o término da vigência do contrato, observado o prazo previsto no subitem 17.1 acima, que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

17.1.9. O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;

17.2. O Contratante fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir as imperfeições na execução do Objeto deste contrato ou reparar danos decorrentes da ação ou omissão do Contratado ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

17.3. O Contratado se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pelo Contratante.

17.4. Em caso de acréscimo ao valor contratual, por meio de termo aditivo, o Contratado fica obrigado a prestar garantia adicional de 5% sobre o valor acrescido;

17.4.1. A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa do Contratado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

17.4.2. A garantia será restituída, automaticamente ou por solicitação, somente após integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao Contratante.

17.4.3. Em se tratando de modalidade fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA- DA RESCISÃO

18.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

18.1.1. Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

18.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação;

18.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

18.1.4. No caso de rescisão Contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o contratado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

18.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação do presente instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do Contratante, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura, e na forma disposta na legislação pertinente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam eletronicamente o presente, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém (Pa), 06 de maio de 2022.

CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR
Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Pará
Contratante

ADRIANA RIGON WESKA
Diretora-Geral do CEBRASPE
Contratada

CLAUDIA MAFFINI GRIBOSKI
Diretora Executiva do CEBRASPE
Contratada

Testemunhas:

1.
NOME/CPF

2.
NOME/CPF

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://ged.cebraspe.org.br/ValidarDocumentoGedex.aspx>
informando o código CRC: 4764424E3350384D3853303D / Página 25 de 25